



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

LEI N.º 53/2010.

Abre no Orçamento vigente, créditos especiais na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados ao Programa **Projovem Trabalhador** e dá outras providências.

O prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento vigente deste Município, crédito adicional especial no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados ao **Programa Projovem Trabalhador**, com codificação especificada abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 010 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 333 – Empregabilidade

Programa: 001 – Programa de Geração de Trabalho e Renda

Projeto: 1.007 – Programa Projovem Trabalhador

Código	Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo	09 - Convênios	80.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	09 - Convênios	120.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	09 - Convênios	1.600.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	09 - Convênios	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000.000,00</b>

Art. 2.º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de:

- I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior;
- II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;



Prefeitura  
**LIMOEIRO DE ANADIA**

*Tempo de Paz e Desenvolvimento*

Rua Major Luis Carlos, 109 - Centro - CEP: 57260-000 - Limoeiro de Anadia-AL.



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – do produto de operação de créditos autorizados, em forma que, juridicamente, possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,

V – da Reserva de Contingência.

Art. 3.º. Rica inserido na Lei Orçamentária vigente – anexos da Receita Orçamentária, os itens de Receita abaixo discriminados:

Código	Especificação	Fonte de Recurso	Previsão Atualizada
2471.07.00.00	Convênio com o Ministério do Trabalho	09 - Convênios	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000.000,00</b>

Art. 4.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Limoeiro de Anadia, 22 de setembro de 2010.

  
James Marlan Ferreira Barbosa

Prefeito

Esta Lei foi publicada e devidamente registrada na Divisão de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 22 de setembro de 2010.

Cristiano Vieira Lima

Secretário de Administração e R. Humanos



Prefeitura  
**LIMOEIRO DE ANADIA**  
*Tempo de Paz e Desenvolvimento*

Rua Major Luis Carlos, 109 - Centro - CEP: 57260-000 - Limoeiro de Anadia-AL.